



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 45-A, de 2019, do Sr. Baleia Rossi e outros, que "altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências".

### REQUERIMENTO Nº /2019 (Da Sr. Deputado Alexis Fonteyne)

Requer seja realizado convite para participação na Audiência Pública a ser designada para debater a matéria objeto da PEC nº 45-A/2019, que "altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a inclusão da autoridade abaixo no rol de convidados para participar da **reunião de audiência pública**, objeto do Requerimento nº 14/2019, de autoria do Deputado Alcides Rodrigues, aprovado em 13 de agosto de 2019, que "requer a realização de audiência pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, com a participação dos seguintes convidados: ROBSON BRAGA DE ANDRADE, Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI; JOSÉ CARLOS RODRIGUES MARTINS, Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC; JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA; JOSÉ ROBERTO TADROS, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC; JOÃO BATISTA DINIZ, Presidente Nacional da Central Brasileira do Setor de Serviços - Cebrasse e PEDRO MOREIRA SALLES, Presidente da Federação Brasileira de Bancos - Febraban".

Para a realização da audiência, sugerimos que seja incluído o seguinte convidado:

- a) Presidente da Plural - Associação Nacional de Distribuidoras de Combustíveis, Lubrificantes, Logística e Conveniência, Sr. Leonardo Gadotti Filho.

### JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 45, de 2019, acrescenta um artigo 152-A à Constituição prevendo a instituição de imposto sobre bens e serviços – IBS, em substituição ao IPI, ICMS, ISS, COFINS e PIS, criando um tributo uniforme em todo o território nacional, plurifásico e não cumulativo, cabendo à União, aos Estados e aos Municípios exercerem suas competências exclusivamente pela



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 45-A, de 2019, do Sr. Baleia Rossi e outros, que "altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências".

alteração de suas alíquotas, ou seja, a criação de um imposto de base ampla, com legislação única, cabendo aos Estados apenas fixar suas alíquotas.

Nesse sentido, é importante observar o impacto que essas características causarão no setor de combustíveis, que possui alta tributação, combinada com baixas margens brutas da distribuição e da revenda somadas, fazendo com que o setor seja atrativo para prática de sonegação, inadimplência contumaz, vendas desacobertas de documento fiscal e simulação de operações fictícias.

Na ponta desse setor, comercializando com os consumidores temos mais de 40 mil postos de combustíveis praticando milhares de operações de venda em meio eletrônico e em espécie, contudo, neste elo da cadeia não incidem impostos Federais e Estaduais.

Nesse sentido, tanto as Secretarias de Fazenda Estaduais quanto os agentes do setor convergiram em eleger apenas um elo da cadeia para recolher os tributos e, desde então, vem buscando por diversas formas atingir seu objetivo.

Sendo assim, para combater a concorrência predatória, buscar o reequilíbrio do mercado e estancar a sangria na arrecadação, atualmente há um Convênio ICMS atribuindo ao produtor/importador o papel de substituto tributário, o que garante uma eficiente arrecadação de tributos, transferindo a obrigação tributária para aquele contribuinte que oferece melhores condições para seu cumprimento.

Em que peses a Emenda Constitucional nº 33, de 2001, ter permitido a incidência monofásica do imposto – alíquotas específicas e uniformes, com incidência no primeiro elo da cadeia - sobre combustíveis e lubrificantes, tais medidas ainda não foram implementadas, eis que, nos exatos termos da Emenda Constitucional, o ICMS monofásico deveria ser implementado por Lei Complementar e, na ausência dessa, por Convênio no CONFAZ.

Sem a implementação do ICMS monofásico, a substituição tributária seguiu como único mecanismo seguro de arrecadação de tributos, permitindo que seja alcançada maior justiça fiscal, ao evitar a sonegação.

No âmbito federal, os combustíveis hoje já são tributados no sistema monofásico do PIS e da COFINS e, com o IBS como está, deixará de sê-lo.

Importante ressaltar que segundo a Fundação Getúlio Vargas – FGV, em 2018, o setor atingiu mais de R\$ 7 bilhões em sonegação e inadimplência. Estima-se que 70% deste montante esteja na comercialização de Etanol, justamente o produto onde a parcela mais significativa dos



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 45-A, de 2019, do Sr. Baleia Rossi e outros, que "altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências".

tributos está no elo da Distribuição, diferentemente dos derivados onde ela ocorre no primeiro elo da cadeia, ou seja ano refino/importação.

Por sua vez, o Projeto de Emenda Constitucional ora em tela tem como objetivo a simplificação tributária, unificando cinco tributos (PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI) em um Imposto sobre Bens e Serviços – IBS uniforme em todo o território nacional, plurifásico e não cumulativo, cabendo à União, aos Estados e aos Municípios exercer sua competência exclusivamente pela alteração de suas alíquotas.

Contudo, diante das informações acima explanadas, conclui-se que o setor de combustíveis é um setor atípico e, portanto, deve ter um tratamento tributário diferenciado.

Por todo exposto, ponderamos sobre a necessidade de discutir a questão com maior profundidade, com a visão do setor para contribuir com as suas experiências práticas e qualificação técnica para melhor subsidiar a apresentação do nosso parecer nessa Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 45-A, de 2019, do Sr. Baleia Rossi e outros, que "altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências".

Nesse sentido solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em de setembro de 2019.

Deputado ALEXIS FONTEYNE

NOVO-SP